



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

14846 - Resumo Expandido - Trabalho - XVII Reunião Regional da ANPEd Centro-oeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: O CONSELHO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Viviane Gregorio Barbosa de Campos - UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
Solange Jarcem Fernandes - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: O CONSELHO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Introdução

Este trabalho é resultado parcial de pesquisa desenvolvida no curso de Mestrado em programa de Pós-Graduação em Educação, que tem como objeto de estudo o Conselho Escolar em uma Rede Municipal de Ensino (REME) no estado de Mato Grosso do Sul, na perspectiva de instrumento de participação na gestão democrática escolar. A metodologia de pesquisa prevê a realização de análise e revisão bibliográfica, análise documental e entrevistas aos conselheiros escolares em 7 escolas da REME, localizadas em diferentes regiões do município.

O Conselho Escolar (CE) é um órgão representativo, composto por todos os segmentos da comunidade escolar, com a função deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora, ele representa “uma estratégia para a efetivação do princípio constitucional da gestão democrática da educação pública.” (Brasil, 2004, p. 14). O objetivo da pesquisa é identificar os desafios e avanços na atuação dos Conselhos Escolares enquanto instrumento de gestão democrática. Buscamos responder à questão: O Conselho Escolar na REME é um instrumento de participação na gestão democrática escolar? Como se dá a atuação do colegiado na gestão participativa da escola?

Partindo da análise do contexto histórico brasileiro, existe uma trajetória constitucional na história Republicana, com as Constituições de 1926, 1934, 1946, 1967 e 1969 e a atual Constituição Federal de 1988. Subsequente às décadas de ditadura militar, emergiu movimentos de democratização, com adesão das massas para eleições diretas, e culmina em novas definições institucionais que indicam para um redirecionamento das políticas sociais (Brettas, 2017), com o texto constitucional de 1988, apontaram para políticas de cunho social universalizadas e maior participação da sociedade civil.

A década de 1990, com as reformas no Estado brasileiro, edificou as contradições na ocupação dos espaços de instituições democráticas, e as distorções na implementação das leis que prematuramente buscavam democratizar a sociedade brasileira contribuiu para obscurecer a transparência da democracia participativa, na articulação de interesses “baseados em critérios de justiça social redistributivos e democráticos” (Behring; Boschetti, 2011, p. 183), mais voltados para a participação individual do que para a participação coletiva.

Na construção da redemocratização, a Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios que o ensino deverá ser ministrado. Compreendemos o termo princípio empregado para “[...] designar, na norma jurídica escrita os postulados básicos e fundamentais presentes em todo o Estado de direito, ou seja, são afirmações gerais no campo da legislação que das quais devem decorrer as demais orientações legais” (Adrião; Camargo, 2002, p. 72). Para este estudo, destacamos o princípio da gestão democrática no ensino público. Na Lei n. 9394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), contempla diretamente a gestão democrática escolar. Também, o previsto na Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado na Lei n.13.005/2014, que reitera a gestão democrática e procura assegurar condições para efetivá-lo.

A Lei n. 14.644/2023, altera a LDB, no item sobre a participação, incluindo a comunidade local e Fóruns de Conselhos Escolares, reitera o Conselho Escolar como órgão deliberativo, composto por Diretor da Escola, representantes da comunidade escolar incluindo a categoria membros da comunidade local (Brasil, 2023).

Em reconhecimento a implantação dos Conselhos Escolares neste município a originalidade deste trabalho consiste no entendimento do Conselho Escolar como mecanismo para gestão democrática, conforme preconiza as leis nacionais, sendo um objeto de pesquisa relevante, que possibilita investigar os desafios e avanços nos aspectos da atuação dos Conselhos Escolares e dos conselheiros, nas unidades escolares, em análise a práxis da participação democrática, como uma problemática prioritária nas discussões de gestão de educação.

Nesse sentido, serão apresentados os resultados parciais de duas escolas estudadas, das setes que comporão a pesquisa e será realizada uma breve análise das relações do Estado na proposição das Políticas Educacionais que subsidiaram a implantação dos Conselhos Escolares por meio das normativas legais.

Desenvolvimento

A presente pesquisa, no campo da educação, investiga o âmbito nacional e regional de políticas públicas em educação, em busca de apreender o Conselho Escolar e o sentido de sua existência como instrumento de gestão democrática. Nesse sentido, para apreendermos o movimento determinante de sua implementação, necessita-se pesquisar a política pública que o institui, e o âmbito normativo de sua práxis nas unidades de ensino, pois entendemos que a política pública é a ação do Estado implementado na realidade concreta, apresentando-se como fenômenos complexos e muitas vezes contraditórios nas suas diversas dimensões, sejam elas históricas, econômica, política e culturais, como parte de uma totalidade que algumas vezes se isolam ou se complementam, mas que, ao mesmo tempo são elementos da totalidade social (Behring; Boschetti, 2011).

No campo metodológico, foi realizada análise documental e de legislação que incluiu leis nacionais e municipais, documentos como os comunicados e atas, que apresentaram a organização para funcionamento dos Conselhos Escolares regulamentados pelo sistema de ensino. Para investigar a práxis de como acontece a atuação dos Conselhos nas unidades de ensino e compreender as possíveis divergências entre textos oficiais e estratégias utilizadas para operar na prática, realizamos entrevistas com o Presidente dos conselhos por meio de questionários semiestruturados.

Com a hipótese de que as normas vigentes não bastam para democratizar os espaços, a entrevista com o conselheiro, responsável pela organização da atuação do Conselho nas unidades de ensino, pode tornar visíveis diferentes facetas que o órgão vai adquirindo na gestão política no âmbito local, apresentando o perfil dos conselheiros, os processos de organização e de funcionamento, as percepções dos conselheiros sobre participação e gestão democrática, além dos aspectos de ordem pedagógica e de funcionamento da escola.

Conforme a disponibilidade de abertura de cada unidade de ensino, exploramos documentos disponibilizados como: portfólios, relatórios, listas e convites de reuniões. Além do Livro Ata, que podem apresentar indícios do formato das reuniões, com estrutura de tempo, lugar, condição, pauta de assuntos discutidos, quem encaminha, quem participa, quem registra e assina esses registros.

No município pesquisado, o Conselho Escolar foi implantado nas escolas da REME por meio do Decreto n. 10.900/2009. Seguindo as normas legais em vigência, possuem caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador nas questões referentes à organização pedagógica, administrativa e financeira. Com a seguinte representação: o diretor escolar; dois integrantes da equipe técnico-pedagógica; dois docentes; dois administrativos; três pais ou responsáveis; três alunos. (Campo Grande, 2010).

A administração pública do município, com a emissão do ato normativo Resolução da

Secretaria Municipal de Educação n. 247, de 14 de agosto de 2023, operacionaliza as alterações instituídas pela Lei n.14.644/2023, conferindo funcionalidade à legislação, incorporando ao Conselho Escolar um membro da comunidade. Ainda, é importante destacar a implantação da Lei n. 6.023, de 15 de junho de 2018, da Gestão Democrática Escolar no município de Campo Grande-MS, que reforça a atuação do Conselho Escolar na gestão das unidades de ensino exercida pelas instâncias: direção escolar, adjunto quando for o caso, e conselho escolar integrando uma direção colegiada, instância máxima de decisão (Campo Grande, 2018).

Conclusões

As análises dos resultados parciais desta pesquisa demonstram que os Conselhos Escolares estão implantados em todas as unidades escolares da REME de Campo Grande-MS. Compreende-se que a lei é um instrumento que pode ajudar a criar espaços de participação, mas não obriga a democratizar. Conforme Costa (2006), a democracia, a cidadania e a participação não são atos institucionais, mas, “fazem-se a partir da luta e conscientização do nosso lugar no mundo e com os outros” (Costa, 2006, p. 259).

Em uma das unidades escolares pesquisada, evidenciou-se que os conselheiros realizaram encontros formativos, reuniões periódicas com a participação dos diferentes segmentos, em discussões com participação todos os membros e de pautas diversas sobre a unidade escolar, conforme informado por Souza (2019), a democracia demanda participação e disposição ao diálogo. Na outra unidade escolar pesquisada, evidenciou-se que não houve encontros formativos, são consideradas reuniões do Conselho Escolar as reuniões de entrega de resultado bimestral aos responsáveis, na qual a direção faz explanação a comunidade escolar de aspectos diversos, mas não registram discussões e debates de seus participantes, em discordância a demanda de funcionamento regular para garantir espaço de participação e diálogo.

Nas duas unidades escolares, os atuais presidentes do Conselho Escolar apontaram que não houve ações externas nos últimos anos, seja da Secretaria de Educação do município ou de outras instituições, para apoio formativo aos Conselheiros. Ressalta-se nas atuações do Conselho. É sabido e sugerido que, para exercer bem sua função, uma “das questões centrais para a qualidade da participação é a capacitação dos conselheiros” (Brasil, 2004, p. 59).

A pesquisa possibilita avanços na construção histórica da gestão da educação nessa rede de ensino, auxiliando na compreensão das estruturas que contribuem ou potencializam a perspectiva de gestão democrática. Na busca por compreender os desafios e avanços na atuação do Conselho Escolar para poder constituir “um espaço não de aprendizagem em nível conceitual e teórico da democracia, mas um local de fazer democracia” (Werle, 2003, p. 12) visando educação de qualidade, com valores democráticos que estejam em toda a sociedade.

Palavras-chave: Conselho Escolar na Escola Pública; Gestão Democrática; Participação.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa; CAMARGO, Rubens Barbosa. **A Gestão Democrática na Constituição Federal de 1988**. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Theresa (org.). Gestão, financiamento e direito à educação. São Paulo: Xamã, 2002.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação Pública**. Brasília – DF. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Novembro de 2004.

BRASIL. **Lei n. 14.644, de 02 de agosto de 2023 - Altera a Lei n. 9394/1996**. Brasília-DF, 2023.

BRETTAS, Tatiana. **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil**. Temporalis, v. 17, 2017.

CAMPO GRANDE. **Prefeitura Municipal. Regimento Interno do Conselho Escolar**. Campo Grande, MS, 2010.

CAMPO GRANDE. Lei n. 6.023, de 15 de junho de 2018. **Institui a Gestão Democrática e dispõe sobre a eleição direta para diretores e diretores adjuntos das unidades escolares e diretores dos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS**. Campo Grande: 2018. DIOGRANDE, Ano XXI n. 5.265 - segunda-feira, 18 de junho de 2018.

COSTA, Daianny Madalena. **O conselho Escolar Como Possibilidade de (Co)Laboração: A Gestão Democrática Construída a Várias Mãos**. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2006.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. **As condições de democratização da gestão da escola pública brasileira**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.27, n.103, p. 271-290, abr./jun. 2019. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002601470>

WERLE, Flávia Obino Corrêa. **Conselhos Escolares – Implicações na gestão da Escola Básica**. Rio de Janeiro. DP&A Editora. 2003.